

			Portaria nº 1.825 GM/MS, de 24 de agosto de 2012.	MUNICIPAL	R\$ 166,67	
SP	354025	354025 PONTALINDA	Portaria nº 1585 GM/MS, de 02 de agosto 2013.	MUNICIPAL	R\$ 7.500,00	R\$ 142.500,00
SP	354050	354050 PORANGABA	Portaria nº 1585 GM/MS, de 02 de agosto 2013.	MUNICIPAL	R\$ 7.500,00	R\$ 142.500,00
SP	355630	VALPARAÍSO	PORTARIA Nº 1.825, DE 24 DE AGOSTO DE 2012	MUNICIPAL	R\$ 950,00	R\$ 79.800,00
			PORTARIA Nº 1.172, DE 19 DE MAIO DE 2011.	MUNICIPAL	R\$ 250,00	
			PORTARIA Nº 4.262, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010	MUNICIPAL	R\$ 3.000,00	
TOTAL:						R\$ 10.750.602,91

PORTARIA Nº 2.324, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

Desabilita o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) por não envio de produção no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS) e estabelece a devolução dos recursos referentes ao custeio mensal do Município de Terra Santa (PA).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 238/SAS/MS, de 12 de maio de 2005, que altera o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar sob gestão estadual;

Considerando a Seção I - Disposições gerais do Capítulo V - Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Capítulo I - Dos componentes de financiamento no bloco da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (MAC) do Título III - Do custeio da atenção média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o não atendimento às condições e características definidas nas Portarias de Consolidação nº 5/GM/MS e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e na Portaria nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005;

Considerando a Resolução da CIT nº 36/2018, de 25 de janeiro de 2018, que definiu o prazo para os gestores enviarem manifestação ao Ministério da Saúde e definiu a suspensão da transferência dos recursos de custeio referente às habilitações dos serviços de atenção à saúde de média e alta complexidade que não estejam em funcionamento ou não apresentem a produção assistencial registrada nos sistemas de informação em saúde considerando as políticas de atenção à saúde;

Considerando o que estabelece a Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Soridente em relação à reorganização das práticas e a qualificação das ações e serviços oferecidos na Saúde Bucal, visando à integralidade das ações;

Considerando a necessidade de monitoramento da Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Soridente;

Considerando a Resolução da CIB nº 18/2018, de 6 de março de 2018, que aprovou o descredenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Terra Santa; e

Considerando a avaliação realizada pela Coordenação-Geral de Saúde Bucal, do Departamento de Atenção Básica, da Secretaria de Atenção à Saúde, do Ministério da Saúde (CGSB/DAB/SAS/MS), dos dados extraídos do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), relativos à produção informada pelos Centros de Especialidades Odontológicas, referente aos meses de junho de 2017 a março de 2018, resolve:

Art. 1º Fica desabilitado o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) pelo não envio das produções no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS) referente aos meses de junho de 2017 a março de 2018, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para interromper a transferência, regular e automática, dos incentivos, dos respectivos valores relacionados no anexo a esta Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º A Secretaria de Atenção à Saúde- SAS/MS adotará as medidas necessárias para a devolução dos recursos.

Art. 4º Fica estabelecido que o Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa (PA) reembolse o Fundo Nacional de Saúde os recursos financeiros de custeio mensal, do respectivo valor relacionados no anexo a esta Portaria, repassados desde a competência junho de 2017 a junho de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	NOME FANTASIA	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	CLASSIFI-CAÇÃO	INCENTIVO (R\$)				PORTARIA DE HABILITAÇÃO
							CEO TIPO	CUSTEIO MENSAL	PMAQ-CEO HOMOLOGAÇÃO	Adesão a RCPD	
PA	150797	TERRA SANTA	CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	7497490	municipal	I	R\$ 8.250,00	-		R\$ 99.000,00	Nº 1180/GM/MS, de 29/05/14

PORTARIA Nº 2.325, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

Suspender a transferência de incentivos financeiros referentes as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (ESFRB), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), com irregularidades no cadastro de profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 703/SAS/MS, de 21 de outubro de 2011, que estabelece normas para o cadastramento, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), das novas equipes que farão parte da Estratégia de Saúde da Família (ESF);

Considerando a Portaria nº 941/SAS/MS, de 22 de dezembro de 2011, que estabelece normas para o cadastramento, no SCNES, de estabelecimentos as equipes que farão parte da População Ribeirinha e Fluvial;

Considerando a Seção II do Capítulo III - Dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde do Título VII da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando as Seções I, V, VI, VII e IX do Capítulo I - Dos Profissionais que atuam a Atenção Básica do Título II Do Custo Da Atenção Básica da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

e

Considerando a existência de irregularidades no cadastramento de profissionais que atuam a Atenção Básica identificadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, na competência maio/2018, resolve:

Art. 1º Fica suspensa, na competência financeira junho de 2018, a transferência de incentivos financeiros referentes ao número de Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (ESFRB), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), dos Municípios constantes nos anexos a esta Portaria, que apresentaram duplicidade no cadastro de profissionais no SCNES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

UF	IBGE	ANEXO I		ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
		MUNICÍPIO	CAPIXABA						
AC	120017	CAPIXABA		1	0	0	1	0	6
Total									
		ANEXO II							
UF	IBGE	MUNICÍPIO	PILAR	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
AL	270690	PILAR		1	0	0	1	0	6
Total		1		1	0	0	1	0	6
		ANEXO III							

UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
AM	130008	ANAMÃ	1	0	0	0	0	4
AM	130010	ANORI	1	0	0	1	0	6
AM	130063	BERURI	0	0	0	1	0	0
AM	130330	NOVO ARIPUANÃ	0	0	1	0	0	0
Total		4	2	0	1	2	0	10
		ANEXO IV						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
AP	160060	SANTANA	0	0	0	1	0	0
Total		1	0	0	0	1	0	0
		ANEXO V						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
BA	290030	ACAJUTIBA	2	0	0	1	0	9
BA	290070	ALAGOINHAS	1	0	0	0	0	5
BA	290100	AMARGOSA	1	0	0	1	0	7
BA	290270	BARRA	2	0	0	0	0	19
BA	290380	BOA VISTA DO TUPIM	0	0	0	1	0	0
BA	290570	CAMAÇARI	1	0	0	0	0	4
BA	290790	CIPÓ	1	0	0	1	0	6
BA	290860	CONDE	1	0	0	1	0	9
BA	291072	EUNÁPOLIS	1	0	0	1	0	9
BA	291080	FEIRA DE SANTANA	0	0	0	1	0	0
BA	291750	JACOBINA	1	0	0	1	0	8
BA	291760	JAGUAQUARA	1	0	0	0	0	4
BA	292100	MATA DE SÃO JOÃO	1	0	0	1	0	8
BA	292860	SANTO AMARO	2	0	0	2	0	18
BA	292880	SANTO ESTÉVÃO	1	0	0	1	0	3
Total		15	16	0	0	12	0	109
		ANEXO VI						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
CE	230110	ARACATI	2	0	0	2	0	16
CE	230300	CARIDADE	1	0	0	1	0	6
CE	230370	CAUCAIA	0	0	0	1	0	0
CE	230426	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	1	0	0	0	0	5
CE	230440	FORTALEZA	0	0	0	1	0	0
CE	230450	FRECHEIRINHA	1	0	0	0	0	4
CE	230970	PACATUBA	0	0	0	1	0	0
Total		7	5	0	0	6	0	31
		ANEXO VII						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
ES	320060	ARACRUZ	0	0	0	1	0	0
ES	320220	FUNDÃO	1	0	0	0	0	5
ES	320230	GUACUÍ	1	0	0	1	0	5
ES	320270	ITAGUAÇU	1	0	0	1	0	11
ES	320501	SOORETAMA	1	0	0	0	0	4
ES	320503	VARGEM ALTA	1	0	0	1	0	5
Total		6	5	0	0	4	0	30
		ANEXO VIII						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
GO	520170	ARAGARÇAS	0	0	0	1	0	0
GO	520440	CAIAPÔNIA	1	0	0	0	0	1
GO	520920	GUAPÓ	1	0	0	0	1	9
GO	521060	ITAGUARU	1	0	0	1	0	4
GO	521170	JANDAIA	1	0	0	1	0	5
GO	521760	PLANALTINA	0	0	0	1	0	0
GO	521975	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	1	0	0	1	0	4
Total		7	5	0	0	5	1	23
		ANEXO IX						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
MA	210020	ALCÂNTARA	0	0	0	1	0	0
MA	210087	ARAGUANÃ	0	0	0	1	0	0
MA	210232	BURITICUPU	1	0	0	0	0	7
MA	210300	CAXIAS	0	0	0	1	0	0
MA	210910	PRESIDENTE DUTRA	0	0	0	1	0	0
MA	211060	SÃO BERNARDO	0	0	0	1	0	0
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0	0	0	1	0	0
MA	211150	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	1	0	0	0	1	5
MA	211220	TIMON	2	0	0	2	0	20
MA	211250	TUTÓIA	1	0	0	0	0	12
Total		10	5	0	0	8	1	44
		ANEXO X						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
MG	310230	ALVINÓPOLIS	1	0	0	1	0	4
MG	310670	BETIM	1	0	0	1	0	7
MG	310740	BOM DESPACHO	1	0	0	0	1	4
MG	310770	BOM JESUS DO AMPARO	1	0	0	0	0	6
MG	310900	BRUMADINHO	1	0	0	0	0	3
MG	311000	CAETÉ	1	0	0	0	0	7
MG	311040	CAMACHO	0	0	0	0	1	0
MG	311360	CAREACU	1	0	0	1	0	7
MG	311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	2	0	0	1	0	12
MG	311860	CONTAGEM	1	0	0	0	0	4
MG	312160	DIAMANTINA	1	0	0	0	0	6
MG	312247	DOM BOSCO	0	0	0	1	0	0
MG	313507	JAMPRUCA	1	0	0	1	0	6
MG	313545	JENIPAPO DE MINAS	2	0	0	0	0	13
MG	313630	JOÃO PINHEIRO	0	0	0	1	0	0
MG	314070	MATEUS LEME	1	0	0	1	0	5
MG	314160	MERCÉS	1	0	0	1	0	7

MG	314710	PARÁ DE MINAS	1	0	0	1	0	4
MG	315460	RIBEIRÃO DAS NEVES	1	0	0	0	0	1
MG	315660	RUBIM	0	0	0	1	0	0
MG	315830	SANTANA DA VARGEM	1	0	0	1	0	6
MG	315850	SANTANA DE PIRAPAMA	1	0	0	0	0	8
MG	315895	SANTANA DO PARAÍSO	1	0	0	0	0	5
MG	316165	SÃO GERALDO DO BAIXIO	1	0	0	1	0	4
MG	316510	SÃO TOMÁS DE AQUINO	1	0	0	1	0	6
MG	316680	SERRA DO SALITRE	1	0	0	0	0	8
MG	316670	SERRA DOS AIMORÉS	1	0	0	1	0	7
MG	316720	SETE LAGOAS	1	0	0	0	1	6
MG	316930	TRÊS CORAÇÕES	1	0	0	0	0	6
MG	316970	TURMALINA	1	0	0	0	1	4
MG	317020	UBERLÂNDIA	0	0	0	1	0	0
MG	317047	URUANA DE MINAS	1	0	0	0	0	5
Total		32	29	0	0	16	4	161

		ANEXO XI						
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
MS	500370	DOURADOS	0	0	0	2	0	0
MS	500380	FÁTIMA DO SUL	0	0	0	1	0	0
MS	500410	GUIA LOPES DA LAGUNA	1	0	0	1	0	3
MS	500720	RIO BRILHANTE	0	0	0	1	0	0
Total		4	1	0	0	5	0	3
		ANEXO XII						
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
MT	510025	ALTA FLORESTA	1	0	0	1	0	5
MT	510454	ITANHANGÁ	1	0	0	1	0	11
MT	510760	RONDONÓPOLIS	1	0	0	1	0	10
Total		3	3	0	0	3	0	26
		ANEXO XIII						
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
PA	150010	ABAETETUBA	0	0	0	1	0	0
PA	150080	ANANINDEUA	1	0	0	0	0	6
PA	150090	AUGUSTO CORRÊA	0	0	0	1	0	0
PA	150140	BELÉM	1	0	0	0	0	9
PA	150275	CONCÓRDIA DO PARÁ	0	0	0	1	0	0
PA	150480	MONTE ALEGRE	1	0	0	0	0	12
PA	150503	NOVO PROGRESSO	1	0	0	0	0	4
PA	150560	PEIXE-BOI	1	0	0	1	0	6
PA	150810	TUCURUÍ	1	0	0	0	0	6
Total		9	6	0	0	4	0	43
		ANEXO XIV						
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
PB	250057	ALGODÃO DE JANDAÍRA	0	0	0	1	0	0
PB	250100	ARARUNA	2	0	0	3	0	9
PB	250160	BARRA DE SANTA ROSA	1	0	0	1	0	4
PB	250240	BONITO DE SANTA FÉ	1	0	0	1	0	6
PB	250680	INGÁ	1	0	0	1	0	8
PB	251010	NOVA FLORESTA	1	0	0	1	0	5
Total		6	6	0	0	8	0	32
		ANEXO XV						
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
PE	260180	BETÂNIA	0	0	0	1	0	0
PE	260290	CABO DE SANTO AGOSTINHO	1	0	0	0	0	4
PE	260300	CABROBÓ	0	0	0	1	0	0
PE	260392	CARNAUBEIRA DA PENHA	1	0	0	1	0	9
PE	260410	CARUARU	1	0	0	1	0	3
PE	260510	CUSTÓDIA	1	0	0	1	0	5
PE	260640	GRAVATÁ	1	0	0	2	0	8
PE	260680	IGARASSU	1	0	0	0	0	2
PE	261410	SERTÂNIA	0	0	0	1	0	0
PE	261500	TAQUARITINGA DO NORTE	1	0	0	1	0	12
PE	261570	TRIUNFO	1	0	0	1	0	9
PE	261580	TUPANATINGA	0	0	0	1	0	0
PE	261640	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0	0	0	1	0	0
Total		13	8	0	0	12	0	52
		ANEXO XVI						
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
PI	220070	ANÍSIO DE ABREU	1	0	0	1	0	5
PI	220272	COCAL DOS ALVES	1	0	0	1	0	6
PI	220310	CRISTINO CASTRO	1	0	0	1	0	5
PI	220370	ESPERANTINA	1	0	0	1	0	6
PI	220680	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	1	0	0	1	0	6
PI	220770	PARNAÍBA	3	0	0	2	0	17
PI	220780	PAULISTANA	1	0	0	0	0	5
PI	221130	VALENÇA DO PIAUÍ	0	0	0	1	0	0
Total		8	9	0	0	8	0	50
		ANEXO XVII						
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
PR	410580	COLOMBO	1	0	0	0	0	5
PR	410630	CORBÉLIA	1	0	0	1	0	7
PR	410690	CURITIBA	1	0	0	0	1	1
PR	411850	PATO BRANCO	1	0	0	0	0	5
PR	412080	QUATRO BARRAS	1	0	0	0	0	5
PR	412100	QUERÊNCIA DO NORTE	1	0	0	1	0	5
PR	412400	SANTANA DO ITARARÉ	1	0	0	1	0	6
PR	412440	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	1	0	0	1	0	5

PR	412760	TIJUCAS DO SUL	1	0	0	0	1	8
PR	412795	TUPÂSSI	1	0	0	0	0	4
Total		10	10	0	0	4	2	51
		ANEXO XVIII						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
RJ	330070	CABO FRIO	1	0	0	1	0	6
RJ	330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	0	0	0	0	0	5
RJ	330190	ITABORAÍ	1	0	0	0	0	5
RJ	330285	MESQUITA	1	0	0	0	0	5
RJ	330290	MIGUEL PEREIRA	1	0	0	0	0	5
RJ	330350	NOVA IGUAÇU	2	0	0	0	0	13
RJ	330360	PARACAMBI	1	0	0	1	0	8
RJ	330430	RIO BONITO	1	0	0	1	0	7
RJ	330470	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	0	0	0	1	0	0
RJ	330490	SÃO GONÇALO	8	0	0	6	0	55
RJ	330510	SÃO JOÃO DE MERITI	1	0	0	1	0	6
RJ	330630	VOLTA REDONDA	1	0	0	1	0	3
Total		12	18	0	0	12	0	118
		ANEXO XIX						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
RN	240145	BARAÚNA	1	0	0	0	0	4
RN	240185	CAIÇARA DO NORTE	1	0	0	1	0	6
RN	240260	CEARÁ-MIRIM	1	0	0	1	0	12
RN	240725	MAJOR SALES	1	0	0	1	0	5
RN	240800	MOSSORÓ	1	0	0	1	0	8
RN	241400	TANGARÁ	1	0	0	1	0	7
RN	241440	TOUROS	1	0	0	1	0	6
Total		7	7	0	0	6	0	48
		ANEXO XX						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
RO	110040	ALTO PARAÍSO	0	0	0	0	0	9
Total		1	0	0	0	0	0	9
		ANEXO XXI						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
RR	140040	NORMANDIA	0	0	0	1	0	0
Total		1	0	0	0	1	0	0
		ANEXO XXII						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
RS	430040	ALEGRETE	0	0	0	0	0	1
RS	430100	ARROIO DO MEIO	1	0	0	0	0	4
RS	430610	CRUZ ALTA	1	0	0	2	0	5
RS	431490	PORTO ALEGRE	1	0	0	0	0	4
RS	431560	RIO GRANDE	1	0	0	0	0	3
RS	431630	ROQUE GONZALES	1	0	0	0	0	6
RS	431750	SANTO ÂNGELO	0	0	0	1	0	0
RS	431960	SÃO SEPÉ	1	0	0	1	0	2
RS	432250	VACARIA	1	0	0	0	0	12
RS	432350	VISTA ALEGRE	1	0	0	1	0	7
Total		10	8	0	0	5	0	44
		ANEXO XXIII						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
SC	420195	BALNEÁRIO ARROJO DO SILVA	1	0	0	0	0	5
SC	420290	BRUSQUE	1	0	0	1	0	3
SC	420360	CAMPOS NOVOS	1	0	0	1	0	7
SC	420540	FLORIANÓPOLIS	2	0	0	1	0	6
SC	420770	IPUMIRIM	1	0	0	0	0	5
SC	420860	JABORÁ	1	0	0	1	0	4
SC	421020	MAJOR GERCINO	0	0	0	1	0	0
SC	421150	NOVA TRENTO	2	0	0	2	0	11
SC	421750	SEARA	1	0	0	1	0	5
Total		0	10	0	0	8	0	46
		ANEXO XXIV						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
SE	280290	ITABAIANA	1	0	0	1	0	12
Total		1	1	0	0	1	0	12
		ANEXO XXV						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
SP	350610	BEBEDOURO	1	0	0	0	0	7
SP	351110	CATANDUVA	1	0	0	1	0	6
SP	351350	CUBATÃO	1	0	0	0	0	5
SP	351480	ELDORADO	1	0	0	0	0	10
SP	351630	FRANCISCO MORATO	1	0	0	0	0	6
SP	351970	IBIÚNA	1	0	0	0	0	4
SP	352530	JAÚ	1	0	0	0	0	4
SP	352920	MARTINÓPOLIS	1	0	0	1	0	4
SP	352940	MAUÁ	1	0	0	0	0	4
SP	353670	PEDERNEIRAS	1	0	0	0	0	5
SP	353870	PIRACICABA	1	0	0	0	0	4
SP	354325	RIBEIRÃO GRANDE	0	0	0	1	0	0
SP	354860	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	1	0	0	0	0	6
SP	354870	SÃO BERNARDO DO CAMPO	0	0	0	0	1	0
SP	355010	SÃO MANUEL	1	0	0	1	0	3

SP	355030	SÃO PAULO		2	0	0	0	0	12
SP	355250	SUZANO		1	0	0	1	0	3
Total		17		16	0	0	5	1	83
		ANEXO XXVI							
UF	IBGE	MUNICÍPIO		ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
TO	171320	MIRACEMA DO TOCANTINS		1	0	0	1	0	6
TO	171420	NATIVIDADE		2	0	0	2	0	14
TO	171790	PONTE ALTA DO TOCANTINS		0	0	0	1	0	0
Total		3		3	0	0	4	0	20

PORTARIA Nº 2.327, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

Desabilita a Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA) pertencente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Município de Itaúna (MG).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e
Considerando a Portaria nº 1.663/GM/MS, de 13 de agosto de 2008, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Municipal de Itaúna (MG).

Considerando o Ofício 58/2017, encaminhado pela Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, Ofício 213/2017, Ofício nº 0213/2017 assinado pelo Secretário Municipal de Saúde de Itaúna (MG) e Ofício 001/2018, nos quais solicitam o cancelamento e desabilitação da Central Municipal de Itaúna (MG) e informam o início de funcionamento da Central Regional em Divinópolis (MG);

Considerando o art. 924 do Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Seção VIII do Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 85-SEI/2018, da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/ CGUE/DAHU/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.434854/2017-73, resolve:

Art. 1º Ficam desabilitadas a Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA) pertencente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Município de Itaúna (MG), conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica determinada a devolução do recurso de custeio repassado a partir da competência junho de 2017.

Art. 3º A Secretaria de Atenção à Saúde adotará os procedimentos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Itaúna (MG), para a devolução dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso ainda não devolvidos, e a baixa nos sistemas de controle de repasse fundo a fundo do Ministério da Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Central de Regulação das Urgências e Unidades Móveis (SAMU 192)

UF	Município para o cancelamento do repasse	CNES	Descrição	Portaria de Habilitação em Custeio	Portaria de incremento	Valor mensal do repasse
MG	Itaúna	6956688	CRU	PORTARIA GM/MS Nº 1.663, DE 13 DE AGOSTO DE 2008	PORTARIA Nº 1.473/GM/MS, DE 18 DE JULHO DE 2013	R\$ 42.000,00
MG	Itaúna	6963455	USB			R\$ 13.125,00
MG	Itaúna	6977693	USB			R\$ 13.125,00
MG	Itaúna	6977774	USA	Total mensal		R\$ 38.500,00
						R\$ 106.750,00

PORTARIA Nº 2.328, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

Desabilita e deduz os recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e
Considerando o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando Resolução nº 36, de 25 de janeiro de 2018, da Comissão Intergestores Tripartite, que define o prazo para os gestores enviarem manifestação ao Ministério da Saúde e define a suspensão da transferência dos recursos de custeio referente às habilitações dos serviços de atenção à saúde de média e alta complexidade que não estejam em funcionamento ou não apresentem a produção assistencial registrada nos sistemas de informação em saúde considerando as políticas de atenção à saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 112/2018 contida no NUP-SEI nº 25000.070561/2018-34, CGUE/DAHU/SAS, de 20 de abril de 2018, que informa irregularidades no lançamento de produção no Sistema de Informações Ambulatoriais -SIA/SUS por Unidades Pronto Atendimento (UPA 24h), resolve:

Art. 1º Ficam desabilitadas em incentivo de custeio e qualificação as Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) localizadas nos Municípios, conforme anexo a Portaria.

Art. 2º Fica estabelecida a dedução de recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 13.950.000,00 (treze milhões e novecentos e cinquenta mil de reais, incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Municípios conforme anexo a esta Portaria.

Art. 3º Fica determinado a devolução dos recursos de incentivo de custeio e de qualificação repassados a partir da competência descrita no anexo a esta Portaria.

Art. 4º A Secretaria de Atenção à Saúde adotará os procedimentos junto ao Fundo Municipal de Saúde, para a devolução dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso ainda não devolvidos, e as providências para a baixa nos sistemas de controle de repasse fundo a fundo do Ministério da Saúde.

Art. 5º Os recursos orçamentários do Ministério da Saúde, objeto desta Portaria, deixam de onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015-8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

UF	Município	IBGE	CNES	Portaria de habilitação em custeio	Custeio Anual R\$	Portaria de qualificação	Qualificação Anual R\$	Total de custeio anual repassado R\$	Competência	Gestão do recurso
PR	Curitiba	410690	5323495	Portaria 2.419/GM/MS, de 13/10/2008	2.250.000,00	Portaria 496/GM/MS, de 21/3/2012	3.600.000,00	5.850.000,00	jan/17	Municipal
RJ	Barra Mansa	330040	7321880	Portaria 617/GM/MS, de 26/5/2015	2.100.000,00	-	0	2.100.000,00	jan/17	Municipal
SP	Americana	350160	7471777	Portaria 2126/GM/MS, de 24/10/2016	1.200.000,00	-	0	1.200.000,00	fev/17	Municipal
SP	Santo André	354780	7113218	Portaria 369/GM/MS, de 8 de março de 2013	2.100.000,00	Portaria 586/GM/MS, de 11 de abril de 2014	1.500.000,00	3.600.000,00	jan/17	Municipal
SP	São Carlos	354890	7684371	Portaria 1.639/GM/MS, de 1º de outubro de 2015	1.200.000,00	-	-	1.200.000,00	fev/17	Municipal
TOTAL				8.850.000,00			5.100.000,00	13.950.000,00		